



Ministério Público Federal

## PORTARIA PR/ES Nº 35, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Determina instruções para realização de Inventário Geral de 2014 nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite no Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo, na Capital e nos Municípios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República, e

*Considerando* as disposições da [Resolução MPF/ES nº 3, de 2 de julho de 2007](#), que determinou a implementação e expediu instruções para a realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PR/ES), na Capital e nos Municípios, e

*Considerando o Ato Ordinatório CMPF n. 2/2013* que estabelece o inventário anual nos gabinetes dos membros do MPF, com encaminhamento do relatório final ao Procurador-Chefe e cópia ao Corregedor Geral do MPF em até trintas dias, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os dias 19 e 20 de março de 2014, para a realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite no Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo, na Capital e nos Municípios.



Ministério Público Federal

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Inventário, o Coordenador Jurídico José Alexandre Pasqual, os servidores da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), Johane Amorim Campos Santos, Débora Murta Lana, Renata Holtz, Marinalda Ramos Barcelos, Gabriela Trazzi Carvalho e Carlos Augusto Dias, para realização dos trabalhos.

§ 1º As atividades serão acompanhadas por, pelo menos, um servidor dos respectivos Gabinetes e de cada setor da Coordenadoria Jurídica e de Documentação, da Coordenadoria de Administração (CA), da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF) e da Secretaria Estadual (SE), que deverão acompanhar e colaborar com os trabalhos da Comissão.

§ 2º Nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim (PRM/CIT/ES), Colatina (PRM/COL/ES), Linhares (PRM/LIN/ES) e São Mateus (PRM/SAM/ES), os trabalhos serão acompanhados pelo respectivo Coordenador, seguindo orientação da Comissão de Inventário.

Art. 3º A partir do dia 10 de março de 2013 os servidores responsáveis pelos setores da COJUD, CA, COINF, SE e Gabinetes, da PR/ES, PRM/CIT/ES, PRM/COL/ES, PRM/LIN/ES e PRM/SAM/ES, deverão proceder à conferência prévia nas pastas “a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de dados”.

Art. 4º Suspender a movimentação dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais nos dias 19 e 20 de março de 2014, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada no dia 20 de março de 2014, caso os trabalhos sejam encerrados e a Comissão envie comunicado.

§ 1º Os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais somente poderão ser movimentados até às 17h do dia 18 de março de 2014, devendo ser recolhidos pelos setores da COJUD a partir das 18h do dia 18 de março de 2014, e os que permanecerem nos gabinetes serão colocados à disposição para o início do inventário.

§ 2º No tocante aos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais SIGILOSOS, que não forem disponibilizados na forma do parágrafo primeiro, os gabinetes e setores fornecerão ao Coordenador Jurídico e de

---



Ministério Público Federal

Documentação, José Alexandre Pasqual, por meio de memorando, uma relação contendo apenas os números dos respectivos expedientes, inclusive dos apensos, e a quantidade de volumes e anexos.

§ 3º Os trabalhos nas Procuradorias da República nos Municípios, quanto à suspensão da movimentação de expedientes, poderão ser ajustados pelo respectivo Coordenador, Procuradores da República e a Comissão de Inventário.

Art. 5º O objetivo deste inventário é o levantamento das movimentações no Sistema Único, referentes a documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais localizados virtualmente e em trâmite na Unidade, com a conferência física e eletrônica destes ou a confirmação do quantitativo de expedientes eletrônicos localizados no setor.

Art. 6º Ao término do inventário, em até 20 dias, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento e a conclusão dos trabalhos, para o Procurador-Chefe.

Parágrafo único: Após homologação, o Procurador-Chefe encaminhará cópia ao Corregedor Geral do Ministério Público Federal, em observância ao Ato Ordinatório CMPF n. 2/2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**ANDRÉ CARLOS DE A. PIMENTEL FILHO**

**Procurador-Chefe/PR/ES**

[Publicado no DMPFe, Administrativo de 18/02/2014, p. 20.](#)

---